



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 2 • 2 0 2 4

0000690-31.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Pederneiras - 01a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

VARA DO TRABALHO DE PEDERNEIRAS - 0144

[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 28 de junho de 2023, Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 15/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 2/6/2023, página 862. Presentes a Juíza Titular REGIANE CECILIA LIZI e o Juiz Substituto GABRIEL CALVET DE ALMEIDA.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição: BARIRI, ITAJU, BORACÉIA, PEDERNEIRAS

Lei de Criação nº: 10.770/2003

Data de Instalação: 24/10/2005

Data da Última Correição: 4/7/2022

1. AUTOINSPEÇÃO 4

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 4

2.1. FASE DE CONHECIMENTO 4

2.1.1. PRÉ-PAUTA 4

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 4

2.1.2. INSTRUTÓRIA 11

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

2.1.3. PÓS-SENTENÇA 16

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 16

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 18

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 18

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 20

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 20

2.3. FASE DE EXECUÇÃO 21

2.3.1. FASE INICIAL 21

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 22

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA 24

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 24

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS 28

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 28

3. ARRECADAÇÃO 30

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT) 31

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS 31

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS 31

6.1. QUADRO DE SERVIDORES 31

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO 31

6.3. ESTÁGIO 33

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 34

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET 35

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA 42

7. ENCAMINHAMENTOS 43

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS 43**7.2. ATENDIMENTO 44****7.3. FERRAMENTAS 45****7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL 46****7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO 47****8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO 47****9. AUTOINSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 48****9. ATENDIMENTO 48****10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO 49****11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES 49****12. ELOGIOS 49****13. ENCERRAMENTO 49**

1. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 19/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento de maioria dos pontos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, bem como informou o cumprimento de todos os normativos deste Regional, com apenas uma exceção:

- Item 50: fazer menção, nas atas de audiência, do aplicativo “mobile” (Recomendação CR nº 7/2019).

Os demais pontos de inobservância informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 13 a 16/6/2023.

2.1.1. PRÉ-PAUTA

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

AUDIÊNCIAS REALIZADAS [5/2022 a 4/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), apurou-se 258 audiências UNAs e 438 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 21,5 audiências UNAs e 36,5 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando se apurou 158 audiências UNAs e 425 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de 13,2 audiências UNAs e 35,4 de INSTRUÇÃO.

AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe “Audiências 1º Grau” referente ao período de 14/06/2022 a 14/06/2023, com o parâmetro “canceladas”, constaram 321 audiências na Vara do Trabalho de Pederneiras. Já no Posto Avançado de Bariri, foram localizadas 429 audiências com o referido parâmetro. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos “audiência cancelada”, independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 13 e 16/6/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/7/2023, a pauta a ser realizada na Vara do Trabalho de Pederneiras está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	10
UNA (ORD/SUM)	—	—
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	1	6
CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	1	16

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 17 audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, dez Iniciais e sete Instruções, a serem realizadas pelo magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para terça-feira.

Quanto ao Posto Avançado de Bariri, em consulta realizada ao sistema PJe entre os dias 13 e 16/06/2023, por amostragem, na semana de 10 a 14/07/2023, a pauta a ser realizada está composta por:

“Sala 1 - Principal”

TIPO	QUANTIDADE SEMANAL	QUANTIDADE SEMANAL
	AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS	AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS
	(número de processos)	(número de processos)
INICIAL (ORD/SUM)	—	4
UNA (ORD/SUM)	—	2
INSTRUÇÕES (ORD/SUM)	—	3

CONCILIAÇÃO CON	—	—
CONCILIAÇÃO LIQ/EXE	—	—
TOTAL DE AUDIÊNCIAS	—	9

Nessa amostra, o total apurado é de nove audiências na semana, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, quatro Iniciais, duas UNAs e três Instruções, a serem realizadas pelo magistrado. Nesta semana, na “Sala 1 - Principal”, foram identificadas pautas designadas para quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana, o Juiz Substituto - haja vista que a Juíza Titular está substituindo na 2ª Instância desde 1º/6/2021 - realizará audiências na sede do Juízo - considerando a Vara do Trabalho e o Posto Avançado - pelo menos em dois dias na semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Substituto em auxílio fixo presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala informada a esta Corregedoria.

Com relação ao mês de junho/2023, o Juiz Substituto informou, consoante o artigo 2º, § 2º, do recém publicado Provimento GP-CR nº 4/2023, no aplicativo Agenda do Google Workspace, o comparecimento também em, pelo menos, três dias por semana.

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada até o dia 14/6/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de julho/2023 ainda não estavam consolidadas.

Informaram, ainda, no relatório de autoinspeção, que todos os tipos de audiência podem ser incluídos em pauta telepresencial. A análise é feita de acordo com o grau de complexidade do processo, bem como se as partes tem alguma dificuldade para se conectar. Além disso, o magistrado atende ao pedido das partes, caso requeiram fazer audiência presencial.

Registre-se que, nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 15/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 19/1/2023, constatou-se na Vara do Trabalho de Pederneiras:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	69	33	18/7/2023
INICIAIS/Ord	90	54	8/8/2023
UNAS/Sum	—	—	—
UNAS/Ord	41	54	8/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	90	124	17/10/2023
INSTRUÇÕES/Ord	97	152	14/11/2023

CONCILIAÇÃO

—

5

20/6/2023

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, verifica-se maior celeridade nas audiências do rito sumaríssimo em relação ao ordinário.

No que concerne às datas e prazos para realização de audiências no Posto Avançado de Bariri, em consulta realizada ao sistema PJe no dia 15/6/2023, comparativamente aos dados apurados em autoinspeção em 19/1/2023, constatou-se:

“Sala 1 - Principal”:

TIPO	INFORMAÇÃO DA AUTOINSPEÇÃO (número de dias corridos)	PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA - PESQUISA ATUAL (número de dias corridos)	DESIGNAÇÃO COM REGULARIDADE ATÉ (PESQUISA ATUAL) (Data mais distante)
INICIAIS/Sum	42	27	12/7/2023
INICIAIS/Ord	56	55	9/8/2023
UNAS/Sum	21	41	26/7/2023
UNAS/Ord	21	62	16/8/2023
INSTRUÇÕES/Sum	42	83	6/9/2023
INSTRUÇÕES/Ord	105	146	8/11/2023
CONCILIAÇÃO	—	—	—

Nesta pesquisa, também houve maior celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC. No 0011163-22.2022.5.15.0144, distribuído em 2/12/2022, na Vara do Trabalho de Pederneiras, e no processo 0010210-24.2023.5.15.0144, distribuído em 22/3/2023, no Posto Avançado de Bariri, houve designação de audiências iniciais.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Na Vara do Trabalho de Pederneiras, na tarefa “Triagem Inicial”, em 15/06/2023, havia três processos novos na fase de conhecimento, sendo o mais antigo da mesma data da pesquisa, estando eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática. Já no Posto Avançado de Bariri, na mesma data e tarefa, não foi localizado nenhum processo.

Demonstra-se, assim, atenção ao Ofício Circular CR nº 2/2023 que trata sobre a priorização da inclusão dos processos em pauta de audiências.

Com relação à Resolução CSJT nº 313/2021 e a Ordem de Serviço nº 1/2022 deste Regional, no processo 0010684-29.2022.5.15.0144, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, a Vara do Trabalho de Pederneiras realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 22/11/2022. Houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Não consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos. Contudo, a ausência de indexação foi suprida pela transcrição sucinta dos depoimentos em ata de audiência. Já no processo 0010058-10.2022.5.15.0144, o Posto Avançado de Bariri realizou a audiência em plataforma de videoconferência, em 5/10/2022. Nesse caso, houve a indicação do link de acesso da gravação audiovisual dos depoimentos em certidão. Entretanto, de forma diverso do processo anterior, consta da ata de audiência a indexação da gravação audiovisual, que consiste na indicação dos temas, com base no tempo de duração da gravação audiovisual, do espaço temporal no qual cada tema ou tema complementar é abordado, em relação a cada um dos depoimentos colhidos.

REGULARIZAÇÃO DOS DADOS DAS PARTES NO SISTEMA PJe - COMITÊ GESTOR REGIONAL DO e-GESTÃO

Registre-se que o Comitê Gestor Regional do e-Gestão autuou pedido de providências face a esta Corregedoria Regional, solicitando encaminhamento para ciências às Unidades Judiciárias de Primeira Instância de procedimentos necessários para regularização dos dados das partes no sistema PJe. Como parâmetros de avaliação do cadastro das partes nos processos, o Conselho Nacional de Justiça adota:

1. Todos os processos deverão conter partes cadastradas no Pólo ativo e no Pólo Passivo;
2. Nome - obrigatório para todas as partes;
3. Data de Nascimento - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
4. Sexo - obrigatório para parte de pessoa física (pólos ativo e passivo);
5. Documento CPF ou CNPJ - obrigatório para todas as partes (pólos ativo e passivo).

Saliente-se que o saneamento das informações processuais relativas às partes deve ter caráter periódico e permanente.

Em consulta por amostragem no sistema PJe da Vara do Trabalho de Pederneiras, no processo 0011154-60.2022.5.15.0144, foi constatada a ausência no cadastro do CPF do reclamado, mas foi proferido despacho determinando que o reclamante informe esse dado faltante. No Posto Avançado de Bariri, no processo 0010397-32.2023.5.15.0144, o mesmo procedimento foi adotado.

2.1.2. INSTRUTÓRIA

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, no processo 0010913-86.2022.5.15.0144, da Vara do Trabalho de Pederneiras, nota-se que a ata em que foi determinada a realização das provas periciais na fase de conhecimento - técnica para apurar insalubridade e médica para apurar doença profissional/acidente de trabalho - não designou a data das perícias no próprio ato, mas definiu uma data limite para realização das perícias e também para entrega dos laudos periciais. Ficou a cargo dos peritos o agendamento da diligência, devendo os "Experts" informarem as datas e horários por meio do endereço eletrônico das partes informado na ata, além de informarem a Secretaria da Vara.

Nos processos consultados, o prazo concedido para a entrega do laudo pericial foi de 30 dias após a realização da perícia, que também deve ser realizada em até 30 dias da audiência. Após, intimadas as partes, é concedido o prazo de dez dias para manifestação das partes e, após, o perito tem o prazo de dez dias para prestar os esclarecimentos e, ao final, deverá anexar arquivo único ao sistema PJe contendo o laudo pericial, as impugnações e os esclarecimentos periciais.

Com relação à Recomendação CR nº 7/2017, no caso da perícia técnica foi determinado pelo Juízo a sua realização na sede da empresa, sem outras especificações. Já, para a perícia médica, foi informado o endereço do consultório do perito para sua realização. Na ata correicional anterior, já havia sido verificado tal ausência de definição específica do local de realização da perícia nos processos consultados à época.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Ademais, com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, valendo-se das funcionalidades da aba “Perícias” no sistema PJe - a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que, prioritariamente, a Vara do Trabalho tenha acesso à agenda do perito para fixar a data da perícia no próprio ato de sua designação e fixe as datas e prazos subsequentes para entrega de laudo, de manifestação das partes e dos esclarecimentos periciais - independentemente de novas intimações. Na falta do acesso à agenda, a comunicação da data da perícia pelo perito, dar-se-á no próprio processo no sistema PJe. Além disso, destaca-se a necessidade de que todos os documentos pertinentes à prova sejam anexados diretamente no sistema PJe, não devendo haver comunicação e envio de peças processuais, como laudo, impugnações e pedidos de esclarecimentos, fora dos autos. Ressalte-se que todas as comunicações necessárias entre as partes e o perito devem ser praticadas pela Vara do Trabalho. Assim, as partes devem peticionar nos autos, requerendo ao juízo a comunicação de quaisquer informações ou solicitações ao perito, que também deve peticionar nos autos eletrônicos para solicitar ou responder às comunicações das partes.

Ressalta-se, por fim, que o fluxo dos procedimentos relacionados à perícia encontra-se minuciosamente descrito na ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT, que deverá ser utilizada como fonte de consulta pela Unidade para a tramitação dos processos, conforme Provimento nº 2/2023 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de uniformizar o processo de trabalho e dirimir eventuais dúvidas, além de evitar a geração de inconsistências relacionadas aos dados estatísticos.

QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, na Vara do trabalho de Pederneiras, em 15/6/2023, demonstra que a Unidade possui 72 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando seis com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 3/4/2023 - processo 0010679-07.2022.5.15.0144, todas na fase de conhecimento. A mesma pesquisa, na mesma data, realizada no Posto Avançado de Bariri demonstra que estão em andamento 51 perícias, não se verificando nenhuma com prazo vencido.

Não foram notadas inconsistências, haja vista que não há processos em que a prova técnica já foi concluída ou arquivados que permanecem na referida aba “Perícias”.

Ressalte-se, portanto, a importância do procedimento de finalização da perícia pela Unidade após a conclusão da prova técnica - com a entrega do laudo e de eventuais esclarecimentos periciais - para a adequada gestão dos processos da aba “Perícias”, evitando-se inconsistências.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com Unidade, informaram:

“Após o término do prazo o processo é levado à conclusão para que seja determinada a apresentação do laudo ou concessão de novo prazo, em alguns casos, sob pena de destituição. Caso a data da audiência esteja muito próxima, a cobrança pode ser realizada via telefone ou e-mail”.

Por outro lado, não foram encontrados processos em que tenha havido cobrança e cominação de destituição em virtude de atraso na entrega do laudo, mas apenas a dilação do prazo para entrega, como se viu no processo 0010667-61.2020.5.15.0144.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema (https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor).

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

Nos processos 0011065-37.2022.5.15.0144 e 0010041-37.2023.5.15.0144, a Vara do Trabalho de Pederneiras, designou audiência de Instrução no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017. Mesma situação ocorreu nos processos 0010063-95.2023.5.15.0144 e 0010196-40.2023.5.15.0144, que tramitam no Posto Avançado de Bariri.

Destaca-se que a Portaria CR nº 4/2017 determina que não haja processos adiados sem data, razão pela qual esta Corregedoria Regional orienta a Unidade a designar data para realização da audiência em prosseguimento, independentemente da finalização da prova técnica.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do sistema SAOPJe, extraído em 15/6/2023, com parâmetro de um dia, aponta dois processos na Vara do Trabalho de Pederneiras e dois processos no Posto Avançado de Bariri, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento, que devem ser levados à conclusão do magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório do sistema SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, constaram 18 processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência na Vara do Trabalho de Pederneiras e seis no Posto Avançado de Bariri, entre 15/6/2022 e 15/6/2023.

SENTENÇAS LÍQUIDAS

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, não foram prolatadas sentenças líquidas no período entre 1/7/2022 e 30/4/2023.

Em contato com a Unidade, foi informado que somente são prolatadas sentenças líquidas se os cálculos forem simples como, por exemplo, de indenização por danos morais. Caso contrário, a liquidação é efetuada após o trânsito em julgado.

PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, na Vara do Trabalho de Pederneiras, realizada em 13/06/2023, foram localizados 565 processos - considerando todas as fases processuais - e 25 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foi localizado nenhum processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

Já no Posto Avançado de Bariri, em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, na Vara do Trabalho de Pederneiras, realizada em 16/6/2023, foram localizados 43 processos - considerando todas as fases processuais - e seis na fase de conhecimento.

Definindo-se no parâmetro "Tipo de Sobrestamento" a opção "265 - Suspensão o processo por recurso extraordinário com repercussão geral", não foi localizado nenhum processo aguardando sobrestamento em virtude de Recurso Extraordinário com repercussão geral na fase de conhecimento.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

2.1.3. PÓS-SENTENÇA

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 09), há 210 processos aguardando a primeira audiência e 159 aguardando o encerramento da Instrução, 50 aguardando prolação de sentença, 101 aguardando cumprimento de acordo e 1.018 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 1.538 processos pendentes (dados apurados até 4/2023), o que representa uma tendência de baixa em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 1622 processos pendentes (dados de 10/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 91,2 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 78,8 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 125,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 5/2022 e 4/2023.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 5/2022 a 4/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 40% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU

A pesquisa realizada no painel do PJe da Vara do Trabalho de Pederneiras, em 16/6/2023, localizou cinco processos na tarefa "Recebimento de instância superior" na fase de conhecimento, sendo o mais antigo de 14/6/2023 - processo 0011007-73.2018.5.15.0144. Já no Posto Avançado de Bariri, na mesma data, não foram localizados processos nesta tarefa.

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao sistema PJe, por meio do chip "Juízo 100% Digital", em 16/6/2023, foram encontrados 217 processos tramitando nas fases de conhecimento, liquidação e execução no painel da Vara do trabalho de Pederneiras, e 145 no Posto Avançado de Bariri, sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe

sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Unidade informou que cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021 ao realizar, nos processos que tramitam sob referido regime, comunicações prioritariamente na modalidade eletrônica, mencionando como exemplo o processo 0011013-41.2022.5.15.0144. Em consulta ao sistema PJe, verificou-se o cumprimento do normativo em referido processo.

A Unidade informou ainda que anota a tramitação pelo Juízo 100% Digital no sistema PJe, no menu “características do processo”, na primeira oportunidade em que for identificado o pedido do requerente, mencionando como exemplo o processo 0011052-38.2022.5.15.0144, o que foi corroborado após pesquisa ao sistema PJe.

2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 6/6/2023.

2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pelo sistema e-Social, requisição de honorários periciais e, quando for o caso, envio de cópia da decisão que reconheça a conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, em atenção à Portaria GP-CR nº 11/2012, alterada pela Portaria GP-CR nº 5/2023.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA

Verificou-se que, no despacho inaugural da fase, concede-se o prazo de oito dias para apresentação de cálculos pela parte reclamada e de oito dias, independentemente de intimação, para eventual impugnação da parte contrária, conforme processos 0010593-36.2022.5.15.0144, 0010022-65.2022.5.15.0144 e 0010180-23.2022.5.15.0144. Nestes dois últimos processos, cumpre ressaltar, a reclamada deixou de apresentar os cálculos. Não obstante isso, no penúltimo processo, o reclamante apresentou os seus cálculos no prazo para impugnação, ocorrendo, em seguida, nova conclusão para determinar a intimação da reclamada com prazo de oito dias para apresentar impugnação aos cálculos do reclamante. Ademais, no último processo apontado, houve duas novas conclusões, a primeira para determinar ao reclamante apresentar seus cálculos em oito dias, com mesmo prazo sucessivo para a reclamada impugnar, o que esta deixou de fazer; a segunda conclusão foi para determinar prazo de oito dias para retificação dos cálculos pelo reclamante, com mais oito dias, prazo sucessivo, para a reclamada impugnar. Finalmente, observou-se a necessidade de os processos mencionados por amostragem observarem a orientação descrita na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase. Isto posto, foi observado que o despacho inaugural determina o depósito do valor incontroverso, bem como sua liberação, assim como determina a apresentação de dados bancários pela parte reclamante e utilização do sistema PJe-Calc.

Notou-se também que, quando necessária a designação de perito contábil para a liquidação, o despacho ordena que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, que da entrega do laudo sejam as partes intimadas para impugnar em oito dias, e que da impugnação das partes seja o perito intimado para apresentar

esclarecimentos periciais no prazo de dez dias, situação verificada nos processos 0010996-10.2019.5.15.0144 e 0010548-03.2020.5.15.0144. Neste último processo, houve o esgotamento do prazo para entrega do laudo pericial em 25/5/2023, sem tê-lo feito a perita designada. Após nova conclusão, foi determinado em 5/6/2023 mais 20 dias para entrega do laudo, sem cominação da pena de destituição, aliás, como já havia sido verificado na ata de correição anterior, em relação à ausência da cominação desta pena, nos processos 0010607-93.2017.5.15.0144 e 0010525-91.2019.5.15.0144.

Por fim, recomenda-se à Unidade a utilização de todas as funcionalidades do sistema PJe para o procedimento “controle de perícias”, pelo qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema eletrônico, quando também serão incluídos documentos e manifestações pertinentes, permitindo que o impulsionamento do processo ocorra ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, garantindo, ainda, a transparência de todos os atos processuais.

2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 207 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, 43 estão aptos para a decisão de liquidação, conforme verificado nos registros da funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, como prescrito pela Ordem de Serviço CR nº 3/2022. O processo 0010572-94.2021.5.15.0144 é o mais antigo nessa situação, apto desde 4/3/2023, com registro sem prazo no sistema GIGS e entrada na tarefa “Cumprimento de Providências” em 6/3/2023.

A ausência de prazo nestes registros do sistema GIGS, assim como o lapso entre o processo tornar-se apto à homologação de cálculos e sua efetiva homologação, que ora é cerca de três meses, haviam sido observados na última ata de correição, em que as pesquisas foram realizadas em 22 e 23/6/2022 como abaixo segue transcrito:

Ademais, foram localizados 35 (trinta e cinco) processos com o chip “Cálculo - aguardar contadoria”, todos com registro do tipo preparo (“sem prazo”) no GIGS e descrição “Liq - Homologar Cálculos”, dentre os quais o mais antigo é relativo ao processo 0010847-14.2019.5.15.0144, apto desde 18/4/2022.

Outrossim, a Unidade também utiliza o chip “Cálculo - aguardar contadoria” de forma concomitante à funcionalidade GIGS, como no processo acima apontado. Tal observação havia sido feita na ata de correição anterior, conforme trecho abaixo:

Pondera-se que o uso concomitante, especificamente com a mesma finalidade, das ferramentas GIGS e chips, pode gerar retrabalho.

Observou-se que nos processos analisados por amostragem (0010585-93.2021.5.15.0144 e 0010186-30.2022.5.15.0144) o Juízo determinou a imediata liberação do valor incontroverso.

Nos processos mencionados, verificou-se, também, que os valores foram liberados por meio do sistema SIF / SISCOONDJ, em cumprimento ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012.

Por fim, as decisões deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito remanescente e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

ARQUIVO PROVISÓRIO

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade constatou a inexistência de acúmulo de processos da fase de liquidação nas tarefas “Análises”, “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” e “Recebimento e Remessa”.

2.3. FASE DE EXECUÇÃO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 7/2022 a 4/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu em 6 e 7/6/2023.

2.3.1. FASE INICIAL

2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PENDÊNCIAS SISBAJUD

Mediante consulta ao painel do PJe, não foram localizados processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores.

Já em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados até abril de 2023, observou-se a existência de 784 ordens de bloqueio protocolizadas e 204 ordens pendentes de providências pela Unidade, dentre as quais estão aquelas não-respostas pendentes de providências pelo juízo e aquelas com bloqueios efetivados sem qualquer desdobramento. Ao Juízo cabe a adoção das providências necessárias para o saneamento destas pendências, observando, em especial, o cumprimento do disposto no inciso III, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Ademais, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a utilizar plena e adequadamente as funcionalidades do sistema SISBAJUD, por meio dos registros correspondentes, especialmente com a marcação de “lida” nas ordens não pendentes de ação, inclusive nos casos de resultado negativo - e não só a certificação desse resultado nos autos, a fim de garantir a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010410-36.2020.5.15.0144 (Piloto 0010790-59.2020.5.15.0144), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.

Posteriormente, aquele processo reunido (0010410-36.2020.5.15.0144) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010790-59.2020.5.15.0144) no sistema EXE15. No mesmo sentido foi verificada, na ata de

correição anterior, a necessidade de consolidação dos dados relativos ao processo reunido 0010040-62.2017.5.15.0144 e processo piloto 0010171-37.2017.5.15.0144.

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA

No relatório de autoinspeção apresentado em 27/2/2023, a Unidade informou o descumprimento do artigo 108, inciso II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução. Ainda, informou a Unidade, que o referido descumprimento se deu porque foi verificado que as audiências estavam sendo infrutíferas, passando-se, então, a priorizar a pauta para outros tipos de audiências. Acrescentou a Unidade que o processo somente é incluído na pauta para conciliação mediante requerimento das partes, ou requerimento de uma e anuência da outra.

Outrossim, foi informado o descumprimento do artigo 111, quanto à Semana Nacional da Execução Trabalhista.

Isto posto, o relatório “Audiências 1º Grau” do SAOPJe com dados de 7/2022 a 4/2023, demonstrou que a Unidade realizou 14 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Considerando que o período apurado possui cerca de 45 semanas, esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que a Unidade não realizou nenhuma audiência de conciliação em processos da execução durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, em descumprimento ao artigo 111 da mesma Consolidação.

Neste mesmo sentido foram as constatações havidas por ocasião da última ata de correição.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/7/2022 a 30/4/2023, a realização de 29 acordos homologados em execuções.

2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA

2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO

Observou-se no processo 0010583-89.2022.5.15.0144, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas onde se constata a utilização das ferramentas RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo IRPF, DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15, e o mandado foi expedido de acordo com o modelo padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro “Mandados Devolvidos” do sistema PJe em 6/6/2023 aponta um processo com certidão de Oficial de Justiça pendente de apreciação, datado de 30/5/2023 (processo 0010645-08.2017.5.15.0144).

REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa “Obrigações de Pagar - Custas”, relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou nos processos 0010236-32.2017.5.15.0144 e 0010166-10.2020.5.15.0144.

Observou-se, ainda, que na certidão do Oficial de Justiça não consta os valores das diligências para posterior cobrança.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

Inicialmente, registre-se que, de acordo com o relatório da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial - CPP, atualizado até 13/2/2023, a Juíza Titular REGIANE CECILIA LIZI, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB e RENAJUD. O Juiz Substituto GABRIEL CALVET DE ALMEIDA, designado para substituir a Titular enquanto estiver convocada (APD) para a 10ª Câmara, é cadastrado nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, RENAJUD e CCS.

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010821-50.2018.5.15.0144 e 0010360-49.2016.5.15.0144 o deferimento para a pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio SISBAJUD, que engloba as funções do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA. Já no processo 0011243-93.2016.5.15.0144 houve o deferimento para utilização do convênio CCS.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme a certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e o registro no sistema EXE15, constatou-se que também não houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos por meio dos supracitados convênios, por amostragem menciona-se o processo 0010254-14.2021.5.15.0144.

INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de um processo com incidente processual nas fases de liquidação e execução. Na verdade, trata-se de processo em tramitação na fase de liquidação, feito 0010343-08.2019.5.15.0144, com Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada em 30/3/2023, com prazo para a executada se manifestar até hoje (6/6/2023).

Isto posto, de modo geral, frisa-se que os incidentes aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

RPV / PRECATÓRIO

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de apenas um processo que aguarda a expedição de RPV/Precatório, datado de 8/5/2023, tratando-se do processo 0010290-56.2021.5.15.0144. Nota-se, porém, que no referido feito existe interposição de agravo de petição que está sendo processado, cujas contrarrazões foram apresentadas em 22/5/2023.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, em 7/6/2023, indica dez ofícios precatórios para cadastramento, o mais antigo datado de 3/4/2023, relativo ao processo 0011019-87.2018.5.15.0144.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra bastante satisfatório (data da determinação em 19/5/2023 e do efetivo cumprimento em 28/5/2023), como verificado no processo 0010199-34.2019.5.15.0144.

Não foram observadas, no sistema GPREC, diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios, bem como inexistem expedientes pendentes de validação.

Identificou-se, ainda, requisições de pagamento (precatórios/requisições de pequeno valor - RPV) quitadas, com os valores liberados a quem de direito, aguardando os registros das informações no sistema, como ocorreu com os processos 0010847-77.2020.5.15.0144 e 0011720-53.2015.5.15.0144, para dar cumprimento ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, consignou-se na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, recomendação para adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, os processos 0010438-67.2021.5.15.0144 e 0011378-08.2016.5.15.0144, cujos comprovantes foram juntados ao sistema PJe em 16/2/2023 e 13/4/2023, respectivamente, e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

No que diz respeito aos processos com execução frustrada, nos quais as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para a tarefa “Aguardando final do sobrestamento”, como verificado, por amostragem, no processo 0010254-14.2021.5.15.0144. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/7/2022 a 30/4/2023, a Unidade possui 164 processos da fase de execução nesta condição. Este dado é obtido com uso da variável 103 do e-Gestão, que também traz a lista de processos nesta situação até a data final do período apontado.

Assim sendo, em nova pesquisa, realizada em 6/6/2023, foi aplicado filtro no painel do sistema PJe com uso do chip “Arquivado Provisoriamente”, contudo não foram localizados processos no arquivo provisório da Unidade. Diante deste resultado, foram consultados, por amostragem, os processos 0011000-47.2019.5.15.0144 e 0010614-80.2020.5.15.0144, ambos listados na variável 103 do e-Gestão, com dados até 30/4/2023. Compulsando os autos, constatou-se que ambos foram desarquivados e sobrestados em 1º/6/2023. Tal cenário sugere que o acervo de processos arquivados provisoriamente na fase de execução foi saneado, estando zerado.

2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 857 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 4/2023, apurou a existência de 1.011 processos pendentes, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que foram iniciadas 420 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 370 processos na fase, no período de 5/2022 a 4/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/7/2022 a 30/4/2023), observou-se a finalização de 210 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/10/2021 a 31/5/2022), foram apuradas 252 execuções finalizadas. Por execuções

finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

PROJETO GARIMPO

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 6/6/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos, considerando-se como data da última atualização do sistema (saldos) para os depósitos do Banco do Brasil, a data de 3/4/2023, e pela Caixa Econômica Federal, a data de 12/1/2022:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 30 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;
- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a quatro contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em duas contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do “Covid-19”. Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 87 contas, enquanto, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 38 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a uma conta.
- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Pederneiras, totalizam 56 contas.

3. ARRECADAÇÃO

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$ 93.050,18 de Custas e Emolumentos, R\$ 23.385,03 de Imposto de Renda e R\$ 808.818,58 de Contribuição Previdenciária.

Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 7/2022 a 4/2023, constata-se aumento da arrecadação de Imposto de Renda para R\$ 29.444,50 e, por outro lado, redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 90.414,64 e da Contribuição Previdenciária para R\$ 552.146,98.

4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A Unidade está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT - de Bauru, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

A Unidade informou no formulário de autoinspeção que não envia processos ao CEJUSC.

Justificou a ausência de encaminhamento de processos em razão de anuência desta Corregedoria Regional, por ocasião da realização da última correição, no sentido de declinar das vagas para beneficiar unidades com maior movimento processual e índices de IGEST mais críticos.

5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Nada a relatar.

6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS

6.1. QUADRO DE SERVIDORES

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de dez servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto os dados administrativos até 30/04/2023, registram oito servidores do quadro efetivo e nenhum servidor extraquadro. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está abaixo dos parâmetros previstos.

6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 3/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

- remoto: modalidade em que o cumprimento da jornada regular de trabalho ocorre fora das dependências da respectiva unidade de lotação, remanescendo a obrigação de permanecer à disposição do gestor, no mesmo horário de funcionamento da unidade em que trabalha.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, há apenas um servidor da secretaria atuando em regime de teletrabalho, estando ele formalmente autorizado.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho do servidor que atua em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que é feita visualização diária do trabalho a ser realizado por meio da tarefa “prazos vencidos” e do relatório do GIGS e/ou envio de listagem com os processos trabalhados na semana.

Consoante ao artigo 5º, § 1º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, os servidores em regime de teletrabalho devem comparecer à Unidade em pelo menos 15 dias por ano, como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho.

A Unidade informou que o servidor em teletrabalho comparece presencialmente nas dependências da Unidade em 20 dias por ano.

De acordo com o artigo 7º, § 2º do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, informou ainda que elabora relatório anual acerca do teletrabalho, do qual constam os nomes dos servidores envolvidos, os resultados obtidos e as dificuldades observadas.

Acerca do trabalho remoto, noticiou que há rodízio entre os servidores em regime presencial, nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa nº 3/2023, de forma a assegurar o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em dois dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Nesse sentido, determina-se a observância e implementação imediatas do disposto no §2º do artigo 4º da Resolução Administrativa nº 3/2023, que estabelece o comparecimento em pelo menos três dias úteis na semana no caso de rodízio relativo ao regime presencial. Assim, deverá ocorrer a alternância entre essa forma de trabalho e o remoto

Ressaltou o gestor que a adoção do rodízio garante a capacidade de atendimento para o público interno e externo, presencialmente e por meios eletrônico e telefônico, durante todo o horário de funcionamento do Tribunal, uma vez que os atendimentos presenciais ou telefônicos são realizados por quem estiver na unidade. Além disso, o balcão virtual é realizado por servidor fixo e os e-mails, geralmente, são respondidos pelo Diretor de Secretaria.

6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informa que há uma estagiária na Unidade, do Centro de Integração Empresa Escola.

Em face disso, registra-se que o estágio é um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação para o trabalho produtivo de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. Suas atividades de aprendizagem devem ser supervisionadas por um servidor do quadro efetivo da Unidade e sempre compatíveis com as competências próprias da atividade profissional e com a contextualização curricular, em observância à Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Para que o estágio não se torne um mero instrumento de alcance de finalidades diferentes daquela para a qual foi concebido, não deve haver desvio das finalidades educacionais. O estágio deve ser meio de conhecimento

e experiência, aproveitado na formação do aluno. A Unidade que contar com estagiário deve zelar para que se evite a ocorrência de desvirtuamento do estágio.

6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe, mencionaram os aspectos da eficiência, do senso de ética, interesse, capacidade e vontade dos servidores em concluir o serviço de forma eficaz, evitando o retrabalho.

Afirmaram que a equipe é companheira, o clima organizacional é leve, com cooperação e ajuda mútuas. Ressaltaram que há muita colaboração, disposição, boa vontade, empatia e parceria entre os servidores, pois, em caso de dúvidas, um servidor ou setor auxilia o outro e essa colaboração impede que o clima fique tenso.

Também mencionaram o comprometimento dos servidores, uma vez que todos cumprem as tarefas independentemente de eventual cobrança, pois estão todos engajados para obter resultados favoráveis.

Mencionaram que o serviço é organizado, pois cada servidor é conhecedor e responsável pelo trabalho que lhe compete, situação que concorre para o bom desempenho dos trabalhos. Além disso, o bom resultado advém, entre outros aspectos, da boa comunicação. Disseram que a equipe é bastante divertida, o que torna o ambiente mais leve. E destacaram a necessidade de se estar vigilante para a manutenção dessa situação.

6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, a Presidência deste E. Regional noticiou a tomada de medidas necessárias para a minimização dos apontamentos relativos ao mau funcionamento das redes de internet locais, por meio de aditivo contratual de fornecimento de comunicação de dados do Tribunal, em 2022; a iminência de contratação de uma nova rede corporativa para este Regional, com o estabelecimento de links de comunicação de grande capacidade; a ocorrência de instabilidades no sistema PJe decorrentes dos processos de atualização e melhoria contínua, geridos pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, sendo que eventuais falhas são comuns após atualizações, uma vez que os diversos testes realizados em ambiente de homologação e produção não abarcam todas as infinidades de incompatibilidades que o sistema pode apresentar, sendo competência deste E. Tribunal auxiliar o referido Conselho com os apontamentos pertinentes e sugestões de soluções registradas pelo Núcleo de Apoio ao PJe e Corregedoria Regional, acompanhados desta Presidência e do Comitê Gestor Regional do PJe-JT. Nesse sentido, a Unidade é orientada a fazer o relato das ocorrências de erros do sistema PJe, à medida que surgirem, ao Núcleo de Apoio ao sistema PJe, com vistas à oportuna avaliação e correção de tais erros pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela gestão e manutenção do sistema.

Para tanto, orienta-se o encaminhamento das ocorrências ao Núcleo de Apoio do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT, por meio de um dos canais de atendimento disponíveis no portal da instituição (<https://trt15.jus.br/pje/fale-conosco>), especialmente pelo e-mail pje@trt15.jus.br, descrevendo o problema ou dificuldade de utilização, incluindo sempre o nome completo, CPF, número do processo (se for o caso) e, se possível, as telas mostrando o erro juntamente com a descrição detalhada do problema. As instruções de como enviar uma imagem de tela ao suporte estão disponíveis em <https://trt15.jus.br/pje/prtsc>.

6.5. PRODUTIVIDADE

IGEST

O mesoindicador celeridade (M02) também apresentou significativa melhora, ao reduzir de 0,3345 para 0,2590. Para seu cálculo são utilizados três indicadores de prazo médio em cada uma das fases: conhecimento (I04), Liquidação (I05) e Execução (I06). De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão (e-SInCor), os dois primeiros apresentaram significativa melhora enquanto o último, pequena variação desfavorável. A variável prazo médio na fase de conhecimento (V05) foi positivamente impactada ao passar de 235,6281 dias, no período correicional anterior, para 154,6118, no presente período correicional. Mesma sorte teve o indicador de prazo médio na fase de liquidação (I05), que

sofreu redução de 0,3930 para 0,2904, e é composto por variável de mesmo nome (V06) que apresentou redução de 201,737 para 130,8283 dias, comparando-se com o período correicional anterior. Já o indicador (I06), que passou, em relação ao período anterior, de 0,3548 para 0,3828, foi impactado pelo aumento da variável que o compõe, prazo médio na fase de execução (V07), que apresentou leve incremento. Contudo, analisando-se o gráfico da página 25 do relatório correicional, verifica-se que uma tendência de queda da variável V07, uma vez que passou de 719,8, em 02/2023, para 683,8, em 04/2023.

O mesoindicador congestionamento (M04) também apresentou redução de 0,3084 para 0,3034. Ele representa o volume de trabalho a ser feito, em comparação com a capacidade de atendimento à demanda nas fases de conhecimento (I09) e execução (I10). Em consulta ao Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, verifica-se que tal redução deve-se especialmente ao bom resultado na taxa de congestionamento na fase de conhecimento (I09) - que passou de 0,3697, no período correicional anterior, para 0,2281, no presente. Trata-se de indicador composto por duas variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02) e baixados na fase de conhecimento (V13). A variável V02 passou de 596 para 603 e a variável V13, de 974 para 1211. Cabe ressaltar que na fórmula de cálculo do I09, o V13 figura no denominador, de forma que seu aumento melhora o indicador. Já a taxa de congestionamento na fase de execução (I10), que passou de 0,2472 para 0,3787 e é composta pelas variáveis pendentes de baixa na fase de execução (V04) e baixados na fase de execução (V14), apresentou essa variação menos favorável em virtude da variável V04 oscilar de 495 para 822, enquanto a V14, que figura no denominador da fórmula de cálculo, variou de 370 para 392.

O mesoindicador acervo (M01), que variou de 0,1360 para 0,1545, é calculado com base em três indicadores: idade média do pendente de julgamento (I01), pendentes (I02) e taxa de conclusos com prazo vencido (I03). Este último permaneceu zerado, conforme também ocorreu no período correicional anterior. Já a variável I02 apresentou leve movimento desfavorável pois passou de 0,1555 para 0,1777 em virtude do incremento de suas três variáveis: pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02), que oscilou de 596 para 603, liquidações pendentes (V03), que passou de 171 para 207, e pendentes de baixa na fase de execução (V04), que passou de 495 para 822. Também apresentou variação menos favorável a variável I01, que no período correicional anterior estava em 0,2460 e agora, 0,2783. É composto por variável de idêntico nome (V01), que oscilou de 0,47 para 0,46.

Finalmente, o mesoindicador produtividade (M03) apresentou pequena variação desfavorável, de 0,4802 para 0,5259, em comparação com o período correicional anterior. Ele é calculado com base em três indicadores: taxa de conciliação (I07), taxa de solução (I08) e taxa de execução (I09). Observa-se que esses três indicadores apresentaram pequena variação desfavorável. O indicador com menor variação desfavorável foi a taxa de conciliação (I07), que passou de 0,4466 para 0,4504, próximo a estabilidade em relação ao período anterior, apresentou sua variável conciliações (V08), de 438 para 446 e a variável solucionados (V09), de 1.049 para 1.144.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraíndo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial destes índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar novas medidas, considerando a visão ampla necessária à gestão, apontando em que aspectos ainda é necessária semelhante atuação.

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 4/2023]

(relatório correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)

- Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu 1.116 casos novos e solucionou 1.232 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a

gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 93 processos, enquanto a média mensal de processos solucionados foi superior, com 103 processos.

- Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.

Foram solucionados 863 processos, frente à meta de 805, resultando no índice de cumprimento de 100%. Também quanto ao cumprimento dessa meta, a Unidade demonstra que houve gestão com periodicidade regular, garantindo que 23% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

- Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 41%, frente à meta de 51%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 124%.

- Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.

A unidade recebeu, por ora, 319 casos novos e solucionou 287 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 90%.

- Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021 no 1º grau.

Foram solucionados, por ora, 842 processos, frente à meta de 789, resultando no índice de cumprimento de 100%.

- Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.

A Unidade alcançou, por ora, a taxa de congestionamento líquida de 66%, frente à meta de 49%, com essa redução obteve o índice de cumprimento de 74%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel “Metas Nacionais”, aba “Processos Pendentes”, disponibiliza o relatório “Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta”.

AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se na “Sala 1 - Principal” a redução do número de dias para realização das audiências Iniciais, de ambos os ritos.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos

esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico “[Prazo Médio] - Geral”:

- Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;
- Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;
- Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;
- Do início até o encerramento da liquidação;
- Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

A leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução”, “6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO”, do relatório correicional, mostra paulatino movimento de redução da idade média (coluna) durante o período compreendido entre maio/2022 a abril/2023, de 168 dias para 138 dias. O prazo médio acumulado no mesmo período (linha verde) acompanhou esse movimento e variou de aproximadamente 230 dias para cerca de 145 dias, com algumas poucas elevações pontuais ao longo do tempo. A diminuição da idade média desse acervo com correspondente redução do prazo médio indica que os processos mais antigos, em alguma medida, foram devidamente priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com o gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência”, do item “14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA”, constatou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, vez que em relação aos processos no aguardo da realização da 1ª audiência a variação dos indicadores ocorreu com menor amplitude e a idade média, em alguns meses, chegou a extrapolar a linha decrescente do prazo médio, situação não verificada no primeiro gráfico em comento. De qualquer forma, verifica-se que a partir de janeiro/2023 a idade média entrou em declínio, tendo encerrado o mês de abril/2023 com 73 dias, frente aos 85 dias apurados em janeiro/2023.

Nada obstante, a Corregedoria Regional orienta que a Unidade prossiga no planejamento para reduzir a antiguidade dos processos de seu acervo da fase de conhecimento.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO

Pela leitura do gráfico “[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento”, considerado igualmente o período de maio/2022 a abril/2023, observa-se que houve ligeira elevação da idade média (coluna), com variação de 889 para 901 dias, enquanto o prazo médio (linha) acumulado no mesmo período aumentou de aproximadamente 600 dias para cerca de 700 dias. O movimento inicialmente descrito, marcado principalmente pelo aumento da idade média e a estagnação do prazo médio na maior parte do período, é indicativo de que não houve efetiva priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade, no sentido de implementá-la, visto que a presença desses no passivo faz com que a idade média permaneça sempre elevada. Por outro lado, se forem priorizados,

paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório “Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução”.

De outro modo, a baixa de 370 processos (V14) ficou ainda distante das 822 pendências de baixa (V04), afetando os mesoindicadores acervo (M01) e congestionamento (M04).

Ademais, examinou-se que o volume dos processos pendentes de baixa, que na maior parte do período em análise permaneceu dentro da faixa de 490 a 500 processos, apresentou forte elevação a partir de janeiro/2023 para 763 processos, tendo encerrado o mês de abril/2023 com 822 processos. Em paralelo, o volume de processos efetivamente baixados na fase mostrou-se em declínio desde setembro/2022 e esboçou alguma evolução somente em abril/2023, último mês de consolidação dos dados.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

A Corregedoria Regional é sensível com a conjectura do quadro de lotação e força de trabalho deficitário e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e empenho dos gestores e equipe.

6.6. AUTOINSPEÇÃO SIMPLIFICADA

A Unidade foi exitosa no cumprimento das Metas Nacionais 1, 2 e 5 do Conselho Nacional de Justiça no ano de 2022.

Além disso, a observância dos normativos mostrou-se boa.

No mais, o acervo da fase do conhecimento, somado ao acervo da fase de execução, elevou-se no presente período correicional frente ao período correicional anterior, 30,61%. Tal situação demonstra a necessidade de se focar a gestão nesses aspectos

Por outro lado, houve uma variação bastante positiva do prazo médio da fase de conhecimento, que passou de 235 para 154 dias, o que indica que a gestão buscou meios de conter seus índices

Com base nisso, a Unidade fica autorizada a utilizar o modelo simplificado de relatório para a próxima autoinspeção, na forma do artigo 8º, parágrafo 2º da Ordem de Serviço CR nº 4/2020, alterada pela Ordem de Serviço CR nº 7/2023.

7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam

pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento online de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramentas Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.). E a WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho, cuja regular utilização é incentivada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, por meio do Provimento nº 2/GCGJT, de 18 de abril de 2023.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

- [Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):
<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>
- Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:
<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)
- Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>
- Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho “Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento”.

7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: patrimonio.cml@trt15.jus.br. Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO

A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de

decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

9. AUTOINSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL

A Autoinspeção ordinária anual foi implementada neste Regional a partir de 2020, em cumprimento às Diretrizes Estratégicas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, e incorporada definitivamente ao fluxo das Correições Ordinárias desde então.

Com este procedimento, mais um mecanismo foi disponibilizado ao Magistrado da Vara, corregedor natural da sua Unidade, para diagnosticar e corrigir eventuais inconsistências nas tramitações processuais, além de permitir a verificação de seu alinhamento com as orientações e provimentos regionais e nacionais, de modo a atingir celeridade e efetividade do provimento jurisdicional.

Nesta linha, considerando os índices alcançados neste ciclo correicional, bem como constatado o cumprimento dos normativos nacionais e regionais, que demonstram o aperfeiçoamento e avanço na melhoria da prestação jurisdicional, com fundamento no § 4º, artigo 8º da Ordem de Serviço CR nº 04/2020, alterada pela novel Ordem de Serviço CR nº 07/2023, autoriza-se a realização da autoinspeção simplificada pela Unidade.

9. ATENDIMENTO

Não houve.

10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO

Não houve.

11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência e à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023 e 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

12. ELOGIOS

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

13. ENCERRAMENTO

No dia 28 de junho de 2023, às 12h02min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Adriana Castello Branco Pannoni Maricato Deffente, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência a Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na internet.



Assinado eletronicamente por: **RITA DE CASSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA**

05/07/2023 13:21:34

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

ID do documento: **3058264**



23070513213380200000002876517